



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 654
DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Altera o Anexo II da Lei n.º 602,
de 27 de outubro de 2021.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS
BROTAS, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei n.º 602, de 27 de outubro de 2021, especificamente no valor da diária para fora do Estado, que passa a vigorar da seguinte forma:

“LEI N.º 602, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO**

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Prefeito	R\$ 1.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 1.000,00
Secretários e Assessores Técnicos Especiais	R\$ 800,00
Demais Agentes Públicos e Cargos Comissionados	R\$ 600,00


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 654
DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Santo Amaro das Brotas, 07 de junho de 2023; 202º da
Independência e 135º da República.


**PAULO CESAR OIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**